



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

DECRETO Nº 2.837, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Determina o uso de máscaras para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), no Município de Bom Sucesso do Sul.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras faciais, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir do dia 08 de abril de 2020:

- I** para uso no transporte de passageiros intermunicipal;
- II** transporte compartilhado de passageiros;
- III** para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- IV** para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de abril de 2020.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

Publicado em: 08/04/20
Edição nº: 1986
Página: 34
Órgão Diário Eletrônico

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1530407B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.837, DE 7 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 2.837, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Determina o uso de máscaras para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), no Município de Bom Sucesso do Sul.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras faciais, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir do dia 08 de abril de 2020:

- I** para uso no transporte de passageiros intermunicipal;
- II** transporte compartilhado de passageiros;
- III** para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- IV** para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:14EC77F1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 049, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 049, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Luciandra Molinete no cargo de Professora, aprovada no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública relacionada a seguir, no cargo do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse e entrar em exercício assim que cessar a paralização causada pelo coronavírus – COVID-19.

Nome	RG	Cargo	Classificação
Luciandra Molinete	7.220.663-0/PR	Professora	24ª colocada

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:828BDF3F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 050, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 050, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Jucimar Girardello de Freitas no cargo de Motorista, aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público relacionado a seguir, no cargo do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse e entrar em exercício no dia 16 de abril de 2020.

Nome	RG	Cargo	Classificação
Jucimar Girardello de Freitas	7.570.301-5/PR	Motorista	2º colocado

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:6EEE8D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A SENHORA LISIANE JANETE HERINGER NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado, **simplesmente denominado de CREDENCIANTE**, e a senhora **LISIANE JANETE HERINGER**, inscrito no CPF nº 677.071.49-49 e RG: 4.338.698-0 SSP/PR, residente e domiciliada localidade Rua Lírio, 2127, CEP:85.810-000, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ, doravante denominado **simplesmente CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados